

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDETUR CARTA DE SERVIÇOS

## **SERVIÇO**

# PARCELAMENTO DE DÉBITOS MEI

Com o advento da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, é permitido parcelar os débitos do MEI.

## QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ARAPIRACA

#### TIPO DE SERVIÇO

PROCESSO INTERNO

## ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 1 EMPREENDEDOR OU REPRESENTANTE DIRIGE-SE A CASA DO EMPREENDEDOR MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA OU ATRAVÉS DO LINK.
- 2 ACESSAR O SITE WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SIMPLESNACIONAL, NA ABA EXTRATO E CONSULTA SEU DÉBITO. EM SEGUIDA SELECIONA A FORMA DE PAGAMENTO.

#### **TEMPO NECESSÁRIO**

1 DIA

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

CONTATO OU CNPJ DA EMPRESA

## **DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA**

CÓDIGO DE ACESSO AO SIMPLES NACIONAL, RG, CNH, ETC. (DOCUMENTO COM IDENTIFICAÇÃO COM FOTO)

## **VALIDADE DO DOCUMENTO**

DE ACORDO COM O PARCELAMENTO DO DÉBITO

## LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO

Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Obs: Somente serão parcelados débitos já vencidos e declarados por meio da DASN SIMEI na data do pedido de parcelamento

## **ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO**

20/05/2025 17:07:33